

RESOLUÇÃO CD Nº 09/2003, DE 4 DE JULHO DE 2003.

Disciplina a matrícula simultânea em mais de um curso.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de:

- I. disciplinar a matrícula simultânea em mais de um curso no Cefetes;
- II. viabilizar a oportunidade de acesso à Educação Pública ao maior número possível de pessoas da comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que cada aluno do Cefetes só pode matricular-se em um único curso oferecido por qualquer Unidade de Ensino da Instituição, dentro de um mesmo período letivo, ressalvados os casos estabelecidos nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Será permitida a matrícula simultânea no Ensino Médio e em um curso de Educação Profissional de Nível Técnico.

§ 2º A matrícula em cursos da modalidade básica é livre, não se aplicando o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino juntamente com o Diretor da Unidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Diretor